



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: 08/2024**  
**PROCESSO: Nº 224/2023**  
**DATA: 17/01/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODEIO COM.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 151, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **17.829.424/0001-66**, representada neste ato pelo Sr. **JOVIANO MARCIO PEROTTI**, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 9075415712, expedida pela SSP/RS e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas-CPF sob o nº 943.108.740-53, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 798, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para fornecimento de material de construção diversos, para serem utilizados nas diversas obras das secretarias municipais em trabalhos a serem realizados no município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 41/2023, de 21 de dezembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30.000	UN	Tijolos cerâmico maciços 9 x 5,3 x 19 cm	Vila Flores	0,68	20.400,00
4	300	M3	Areia média grão de 0,42 a 2mm	Santa Maria guerra	202,00	60.600,00
5	3.000	SC	Cimento CP II Z 32 sacos 50kg	Votaran	42,00	126.000,00
10	500	UN	Argamassa ACI 20 kg	Inkor	13,36	6.680,00
11	200	UN	Argamassa ACII 20 kg	Inkor	22,90	4.580,00
13	150	KG	Rejunte flexível cores variadas	Ceramfix	7,26	1.089,00
14	500	UN	Telha fibrocimento 4 mm dimensão de 2,13 x 0,50 mt	Imbralit	19,50	9.750,00
21	250	KG	Pregos diversos simples 19x36, 18x30, 17x 27, 12x uma cabeça	Santa Luzia	16,16	4.040,00
22	50	KG	Pregos diversos de 2 cabeças	Santa Luzia	25,00	1.250,00
25	30	UN	Válvula lavatório, em metal cromado	Cipla	14,00	420,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

27	150	UN	Cano pvc marrom 25 mm barra de 6 mt, espessura mínima 1,7mm	Krona	22,50	3.375,00
36	80	UN	Cano pvc esgoto 100mm barra de 6 mt espessura mínima 1,6mm	Krona	74,25	5.940,00
37	30	UN	Cano pvc esgoto 150mm barra de 6 mt espessura mínima 2,5mm	Krona	158,40	4.752,00
38	80	UN	Joelho pvc esgoto 90° 100 mm	Krona	6,43	514,40
40	80	UN	Joelho pvc esgoto 90° 40 mm	Krona	3,96	316,80
41	200	UN	Joelho pvc 90° 25mm água fria	Krona	1,15	230,00
43	50	UN	Joelho pvc esgoto 45° 100mm	Krona	7,26	363,00
46	100	UN	Joelho pvc 45° 25mm água fria	Krona	1,48	148,00
48	30	UN	Luva simples esgoto 100 mm	Krona	4,90	147,00
50	30	UN	Luva simples esgoto 40 mm	Krona	2,47	74,10
51	200	UN	Luva simples 25mm água fria	Krona	1,25	250,00
53	100	UN	Luva 20 mm água fria com rosca	Krona	1,50	150,00
54	50	UN	Redução 25p/20mm água fria	Krona	1,50	75,00
58	100	UN	Joelho 90° com rosca 25mm água fria	Krona	4,40	440,00
60	30	UN	Tee esgoto 100 mm	Krona	16,00	480,00
63	150	UN	Tee 25mm água fria	Krona	1,48	222,00
65	100	UN	Torneira plástico jardim com adaptador para 3/4	Herc	4,45	445,00
66	80	UN	Tee com rosca 25mm água fria	Krona	6,93	554,40
69	140	UN	Parafuso para fixação do vaso sanitário n° 10	Censi	3,50	490,00
72	100	UN	Interruptor com tomada embutir branca, 10A	Pezzi	14,85	1.485,00
73	50	UN	Interruptor com tomada sobrepor, branca, 10A.	Pezzi	12,12	606,00
74	12	UN	Interruptor duplo com tomada embutir branco, 10a.	Pezzi	18,62	223,44
75	150	UN	Tomada embutir branco, 20A.	Pezzi	10,30	1.545,00
76	80	UN	Tomada redonda sobrepor 10A	Pezzi	6,86	548,80
77	50	UN	Interruptor embutir	Pezzi	7,92	396,00
78	40	UN	Interruptor sobrepor	Pezzi	7,92	316,80
79	12	UN	Plug elétrico macho 20A	Pezzi	7,84	94,08
80	12	UN	Plug elétrico Feema 20A	Fame	6,86	82,32
81	200	UN	Isolador plástico fio luz 36x36	Sentinela	0,50	100,00
82	150	PAC	Separador piso 4 mm PC com 100 unidades	Cortag	3,80	570,00
83	100	UN	Plafon plástico 100w e-27 p/ lâmpada c/ parafusos brancos	Blumenau	4,80	480,00
84	100	UN	Lâmpada led e-27 15w	Lumanti	8,00	800,00
85	100	UN	Lâmpada led e-27 50w	Lumanti	34,30	3.430,00
86	50	UN	Lâmpada led e-27 75w	Lumanti	80,00	4.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

87	50	UN	Lâmpada led e-27 100w	Lumanti	120,00	6.000,00
88	400	M	Fio de cobre 6.0mm preto ou vermelho	Sil	4,30	1.720,00
89	400	M	Fio de cobre 6.0mm azul	Sil	4,30	1.720,00
90	600	M	Fio de cobre 2.5mm azul	Sil	1,95	4,68
91	600	M	Fio de cobre 2.5mm vermelho ou preto	Sil	1,95	1.170,00
92	300	M	Fio de cobre 2.5mm branco	Sil	1,95	585,00
93	200	M	Fio de cobre 1.5mm branco	Sil	1,95	585,00
94	200	M	Fio de cobre 2.5mm verde	Sil	1,20	240,00
95	300	M	Cabo elétrico PP 2x2,5mm	Sil	1,95	390,00
100	1.500	M2	Cerâmica PEI 4 para piso, cores diversas (m <sup>2</sup> )	Cejatel	22,90	34.350,00
103	400	SC	Cal 20 kg hidratado	Fida	17,25	6.900,00
117	50	UN	Fita veda rosca 18mmx50mm rolo com 25mts	Censi	15,50	775,00
118	70	UN	Fita isolante 19mm rolo com 10 mts	Tigre	7,00	490,00
119	3.500	M2	Lona preta espessura entre 100 e 200 µM	Maxilonas	0,99	3.150,00
122	12	UN	Reservatório polietileno 500lts	Tigre	342,00	4.104,00
124	20	UN	Registro de esfera 25mm soldável	Tigre	23,00	460,00
126	50	UN	Disjuntor termomagnético monofásico 15A	Soprano	7,34	367,00
127	30	UN	Disjuntor termomagnético monofásico 30A	Soprano	15,50	465,00
128	50	UN	Porta metálica entrada c/ vidro 2,15 x 0,80mts	Batalhão	564,00	28.200,00
129	20	UN	Porta metálica banheiro 2,15 x 0.80 mts	Batalhão	544,00	10.880,00
130	36	UN	Janela banheiro metálica basculante 60 x 40 cm c/ vidro	Batalhão	113,00	4.068,00
131	70	UN	Janela metálica c/ vidro 1,00 x 1,20 mt	Batalhão	512,00	35.840,00
137	200	M	Eletroduto corrugado flexível 3/4" antichama	Krona	3,46	692,00
144	6	UN	Alicate universal 8" 1000V A	Dtols	49,50	297,00
145	6	UN	Serrote cabo plástico 22"	Dtols	47,00	282,00
146	6	UN	Martelo unha 29mm	Dtols	46,00	276,00
147	6	UN	Trena 8mts	Dtols	47,00	282,00
154	50	UN	Refletor led 100w, 8000 LM	Lumanti	87,00	4.350,00
155	20	UN	Régua extensão elétrica 3metros tripolar entrada 3 pinos	Fame	44,50	890,00
165	20	UN	Tinta de demarcação viária cor branca, balde 18lts, base solvente	Coriarte	450,00	9.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

166	7	UN	Tinta de demarcação viária cor amarela, balde 18lts, base solvente	Coriarte	512,00	3.584,00
167	2	UN	Tinta de demarcação viária cor azul, balde 18lts, base solvente	Coriarte	565,00	1.130,00
168	7	UN	Solvente 18 lts p/ tinta demarcatória	Coriarte	362,00	2.534,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 435.298,82** (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta – Do Reajuste**

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

**Cláusula Quinta – Do Fornecimento:**

- I** - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação do responsável.
- II** - A empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido através de Ordem de Compra.
- III** - O modo de fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme Ordem de compra emitida pelo setor de Compras.
- IV** - Deverá constar em cada Nota Fiscal, a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

**Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:**

**I** - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado através de termo aditivo enquanto houver saldo remanescente e interesse Público.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I**- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II**- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III**- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual**

**I** - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

**II** - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona-** Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**Cláusula Décima Terceira – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito Bruno Felipe Martins, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta** - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

**Cláusula Décima Quinta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 17 de janeiro de 2024.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**RODEIO COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.829.424/0001-66**  
**CONTRATADA**

**Fiscal do Contrato**  
**Bruno Felipe Martins**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**2º \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**